

EDITAL DE LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo n.º 166/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º: 02/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPTRANS N.º: 166/2024

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS – ENVELOPE DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO: _____

HORÁRIO DE INÍCIO: _____

LOCAL: Auditório da CPTRANS - Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS, com autorização do seu Diretor-Presidente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, sendo o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações da CPTRANS - RILC, Decreto Municipal n.º 460 de 27 de Junho de 2018, e no que couber na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 155/2016 e na Lei Municipal n.º 7.596/2017, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, nos seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Valor Máximo total
1.1	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 80cm	Un	50	R\$ 302,93	R\$ 15.146,50

1.2	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 60cm	Un	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
1.3	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 60cm	Un	300	R\$ 164,67	R\$ 49.401,00
1.4	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 50cm	Un	500	R\$ 147,50	R\$ 73.750,00
1.5	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 60cm x 60cm	Un	100	R\$ 129,93	R\$ 12.993,00
1.6	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA – 60cm diâmetro	Un	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
1.7	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 50cm	Un	400	R\$ 122,50	R\$ 49.000,00
1.8	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 40cm	Un	250	R\$ 104,97	R\$ 26.242,50
1.9	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 50cm x 50cm	Un	500	R\$ 99,67	R\$ 49.835,00
1.10	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA - 50cm diâmetro	Un	800	R\$ 99,67	R\$ 79.736,00
1.11	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR – 50cm x 40cm	Un	400	R\$ 102,67	R\$ 41.068,00
1.12	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 50cm x 50cm	Un	50	R\$ 111,33	R\$ 5.566,50
1.13	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 60cm x 60cm	Un	50	R\$ 145,67	R\$ 7.283,50
1.14	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 48cm x 25cm	Un	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
1.15	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 40cm	Un	200	R\$ 137,90	R\$ 27.580,00
2.1	Vinil comum não refletivo cor Vermelho Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
2.2	Máscara de Transferência Rolo 1,02m x 20m	UN	10	R\$ 988,33	R\$ 9.883,30
2.3	Vinil comum não refletivo cor Preto Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00

2.4	Vinil comum não refletivo cor Amarelo Milano Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.5	Vinil comum não refletivo cor Branco Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.6	Vinil comum não refletivo cor Azul Marinho Escuro Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
3.1	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Azul Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.2	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Branco Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.3	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Amarelo Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.4	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Verde Rolo 1,02m x 20m	UN	8	R\$ 3.757,50	R\$ 30.060,00
3.5	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Marrom Pantone Rolo 1,02m x 20m	UN	5	R\$ 3.757,50	R\$ 18.787,50

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO LICITADO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, O QUAL O LICITANTE E O LICITANTE VENCEDOR CONTRATADO ESTARÃO VINCULADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens **3, 6 e 10** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 – MODO DE DISPUTA
ABERTO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 – MODO DE DISPUTA
ABERTO
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. Para o CREDENCIAMENTO será **EXIGIDA** ainda apresentação do que segue, sob pena de impedimento de participação no certame:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1. Declaração de ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO V**
2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
5. Registro Comercial, se Empresa Individual.
6. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Se representada por procurador, **além da documentação do subitem 3.3 – a)** deverá apresentar:

1. Instrumento público ou particular de procuração, este assinado pelo outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, ou da Pessoa Física, com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo nesta licitação pública – **ANEXO VII**.

3.4. A fim de promover um ambiente ordeiro, será admitida, em cada sessão, a participação de apenas um representante por licitante credenciada. Se o representante indicado pela proponente estiver acompanhado de mais pessoas, estes não poderão se manifestar em nome da licitante.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

3.5. Para exercer o direito de manifestar-se durante o procedimento, inclusive a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A não apresentação da Procuração prevista neste edital, ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do representante da licitante que não poderá representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

3.7. Da Autenticação dos Documentos:

3.7.1. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7.2. No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

3.7.3. Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

3.7.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.7.5. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade, somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

3.7.6. A documentação que descumprir os requisitos do item 3.6 será considerada **ausente** e a exigência daquele documento neste Edital será considerada **não atendida**.

3.7.7. Não será **credenciada** ou será **descredenciada, desclassificada** ou **inabilitada**, a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens **3, 6 e 10**.

3.7.8. O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo, a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser descredenciada, desclassificada, inabilitada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste Edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste Edital – **ANEXO IV**.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem **14.1.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTRANS, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.6. A abertura da fase recursal, se houver, ocorrerá somente após os prazos da regularização de que trata o subitem 4.2.

4.6.1. Ocorrendo a regularização de que trata o subitem 4.2 antes do término do prazo concedido para tal finalidade, a Comissão poderá dar início à fase recursal imediatamente após o recebimento do documento regularizado, desde que tenha havido, por parte dos licitantes, a expressa manifestação de interposição de recursos, conforme subitem 15.2.6.

4.7. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do **ANEXO IV** deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 Em conformidade com o Decreto nº 8.538 de 20145, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Certame, a Comissão Permanente de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A Comissão realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

6.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a licitante deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.3. A licitante que atender aos requisitos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Capítulo II da LC nº 123/2006, que não apresentar a declaração mencionada no item 4.1 ou que apresentar declaração contendo qualquer irregularidade, não poderá desfrutar dos benefícios previstos neste edital, passando a concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes não enquadradas deste regime tributário.

6.4. A licitante deverá incluir declaração firmada por representante legal da empresa licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO VI**:

- a) De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Procedimento Licitatório, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, inclusive com relação à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, que determina à Contratante proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- b) De que tem ciência de que o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e que portanto, possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o objeto, até a data do recebimento do pagamento;
- c) De que a empresa, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus Anexos, inclusive com relação às especificações técnicas descritas no Termo de Referência – ANEXO I. e todas as exigências ao licitante;
- d) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no subitem 14.5 do Edital;
- e) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- f) Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- g) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.5. A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável a matéria.

6.6. A proposta escrita do licitante vencedor, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) a descrição do produto/objeto licitado;
- b) o preço unitário e global do objeto licitado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo a Comissão Permanente de Licitações proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente

indicado o prazo de 60 dias;

- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento;
- e) Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do Capítulo II da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- f) As declarações mencionadas no item 6.4, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

6.7. Ainda que a classificação das propostas de preço se dê pelo valor global, os valores unitários de cada item não poderão ser superiores àqueles praticados no mercado, portanto, a proposta que apresentar, em qualquer dos itens valor unitário superior ao da estimativa apresentada no Termo de Referência será desclassificada.

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Procedimento Licitatório, conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, ocorrerá na data e hora indicadas no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <https://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

8.1.1. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no item 2 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

8.3. Quando do registro das propostas, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 26.2.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se refere à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. A Comissão Permanente de Licitações, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pela Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

9.6. Durante a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

9.6.1 Ao término da fase de lances, caso o lance final da licitante vencedora for inferior a 70% do valor da estimativa para esta contratação, será exigida Planilha de Composição de Custos para averiguar a exequibilidade da proposta.

9.6.2 A exequibilidade será analisada durante o recebimento da proposta final, conforme o subitem 13.1 do Edital.

9.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Comissão Permanente de Licitações quando constatar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

9.8. Durante a sessão, a Comissão Permanente de Licitações poderá delimitar valor mínimo entre os lances ofertados. Lances com reduções inferiores ao valor estipulado durante a sessão não serão acatados.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Procedimento Licitatório;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitações, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, a Comissão Permanente de Licitações fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, **a Comissão Permanente de Licitações poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 40, I do RILC/CPTRANS.

12.2. Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital e **Termo de Referência – ANEXO I**.

12.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Item 2 do Termo de Referência.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.6 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da Comissão Permanente de Licitações, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter**: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

13.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

13.1.2. Considerando que a proposta vencedora aqui mencionada terá seus preços atualizados conforme resultado final dos lances, ela deve estar acompanhada, novamente, das declarações listadas no item 6.4, **ANEXO VI**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

14.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

14.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que pode ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que pode ser emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, esta CND poderá ser solicitada por meio da Fazenda Estadual no site: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa, caso a CND Estadual não informe que aquela abrange também os débitos já inscritos na Dívida Ativa Estadual. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado por meio do site: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>;
- e) Certidão Negativa de **Todos os Débitos** para com o Município do domicílio ou sede da empresa, emitida pela secretaria de fazenda municipal. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange **todos os tributos municipais**, esta última substituirá as

certidões individuais exigidas neste subitem;

- f) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa, caso a CND Municipal mencionada no subitem anterior não informe, de forma explícita, que aquela abrange também os débitos já inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que pode ser emitida no site: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

14.1.4. Atestado de Capacidade Técnica:

A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual de objeto semelhante ou compatível, **em cada item ofertado**, com as características do objeto licitado, em conformidade com a descrição do objeto inserta no termo de referência.

14.1.5. Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira:

A capacidade financeira da licitante, para executar o objeto pretendido e arcar com as obrigações decorrentes da licitação, será demonstrada por documentação a ser apresentada dentro do envelope de Habilitação, devendo conter o seguinte, sob pena de inabilitação:

I – Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com comprovante de registro / autenticação no Registro do Comércio (Junta Comercial) ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório) ou com o recibo de entrega de escrituração contábil digital;
2. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável;
3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do arquivo completo do ECD do referido exercício dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital, do referido exercício.

a) A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), como resultado da aplicação das fórmulas:

1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

c) Comprovação do Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da Licitação, comprovado por meio da apresentação Contrato Social ou Estatuto Social e do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

II – Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 51 § 5-º da Lei Municipal 7.596 de 01 de Dezembro de 2017. Caso a Empresa classificada em primeiro lugar se enquadre neste artigo e opte por usufruir deste benefício, desde que cumprido o exigido no item 4.1 do edital (incluindo a apresentação do **ANEXO IV - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP ou MEI**) a empresa deverá comprovar possuir **CAPITAL SOCIAL igual ou superior a 10% (dez por cento)** em relação ao valor a ser contratado através do Registro Comercial, Estatuto Social ou Contrato Social.

III – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão poderá se dar também pelo site do Tribunal de Justiça no link:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar na “Busca por Modelos” - “Ações Cíveis”);

IV – Não será habilitada a licitante que descumprir os requisitos mínimos de Qualificação Econômico-Financeira exigidos na alínea I, ou que não apresentar o Balanço Patrimonial, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente. Com exceção para as licitantes que atenderem ao subitem 4.1, que neste caso seguirão o estipulado na alínea II do subitem 14.1.5.

14.2. Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida no item 14.1.1 poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Estatuto ou Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

14.3. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem 14.1.

14.4. Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem 3.6 deste Edital.

14.5. Conforme Lei Federal nº 13.303/2016, art.38:

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

14.5.1. Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas neste subitem 14.5 também estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.6.8.

14.5.2. Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no subitem 14.5 do Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que o Fornecedor Registrado ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

14.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 14.1.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05** (cinco dias úteis) encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

14.6.1. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6.2. O benefício de que trata o item 14.6 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

14.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.6, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.6.4. A abertura da fase recursal, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

14.6.4.1. Ocorrendo a regularização de que trata o subitem 4.2 antes do término do prazo concedido tal finalidade, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar início à fase recursal imediatamente após o recebimento do documento regularizado, desde que tenha havido, por parte dos licitantes, a expressa manifestação de interposição de recursos, conforme subitem 15.2.6.

14.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

15.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.3. Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

15.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.2.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pela Comissão Permanente de Licitações.

15.3. A adjudicação do objeto deste Procedimento Licitatório ao licitante vencedor caberá à Comissão Permanente de Licitações, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao Diretor-Presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

15.4. A adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso e a decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, bem como a homologação do resultado da licitação competem ao Diretor-Presidente da CPTRANS - Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

15.4.1. A homologação do resultado da licitação implicará constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

15.4.2. A homologação da licitação apenas poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, que somente poderá ocorrer após o julgamento dos recursos, se houverem.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço do escritório sede da CPTRANS, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016, **ou mediante correio eletrônico através do e-mail cpl@cptrans.com.br**

16.1.1. A Comissão Permanente de Licitações, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87º da Lei nº 13.303/2016.

16.2. Acolhida à impugnação contra este edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Permanente de Licitações** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente, por escrito, protocolado na sede da CPTRANS.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

17. DA ATA E DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Registro de Preços e as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **Termo de Ata de Registro de Preços – ANEXO II**, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.

17.2. Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, a Licitante Vencedora será convocada para celebrar o Termo de Ata de Registro de Preço, com características de compromisso para as futuras contratações, sob pena de decair o direito a contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2.1. O prazo de convocação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor- Presidente da CPTRANS.

17.2.2. Caso o licitante vencedor não compareça ou se recuse a firmar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação, ser convocada a licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

17.2.3. Após publicada, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso formal de fornecimento.

17.3. O prazo de vigência de contratação para o Registro de Preço limitado a 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

17.4. O gerenciamento da Ata caberá a CPTRANS durante a sua vigência sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.4.1 Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

17.4.2 Comprovada a redução de preços praticados no mercado a CPTRANS convocará a empresa vencedora para negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preço.

17.4.3 Nas hipóteses anteriores a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído respectivo processo administrativo.

17.5. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis a contar da convocação emitida pela CPL, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser formalizada na sede da CPTRANS sob pena da aplicação da sanção.

17.6. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as aquisições do objeto lá registrado, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

17.8. Antes da celebração da Ata, serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Licitante Vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

17.9. Não será permitida a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, das quais, caso ocorram, ensejarão a rescisão contratual.

17.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- a) O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem **14.5**;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CPTRANS.

17.9.2. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, o Fornecedor Registrado poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto desta licitação.

17.9.3. A fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado e os contratos celebrados entre a este e Terceiros não terão relação jurídica com CPTRANS e obedecerão ao disposto na Cláusula Décima-Primeira do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

17.10. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

17.10.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

17.10.2. Após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Compra, ou outro documento que estipule a data da entrega do objeto contratado, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

18. DO USO DA ATA E DO FORNECIMENTO

18.1 – As aquisições, futuras e eventuais, oriundas do Registro de Preços, decorrente da presente licitação, se darão por evento e serão autorizadas pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra”, instrumento equivalente ao Termo de Contrato a ser celebrado entre a CPTRANS e o Fornecedor Registrado, expedida em Processo próprio.

18.2 – O valor mínimo para emissão da Ordem de Compra será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

18.3 - O fornecimento do objeto contratado obedecerá às especificações do **Termo de Referência - ANEXO I** e serão realizados conforme Cláusula Quarta do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em favor do Fornecedor Registrado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e aceitação do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal, e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em concordância com a Cláusula Sexta do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19.2. Como o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a Licitante Vencedora, na formalização do Registro de Preços, deverá declarar que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o objeto, até a data do recebimento do pagamento.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os acréscimos, desde que motivadamente justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, caso ocorram, serão firmados mediante a lavratura de Termo Aditivo e todas as alterações contratuais deverão ser firmadas por acordo ente as partes e seguirão os moldes da Cláusula Sétima do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. O Fornecedor Registrado estará obrigado a entregar o objeto contratado, conforme solicitação da CPTRANS, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, no Edital e em seus Anexos, nas condições estabelecidas no **ANEXO II – Termo da Ata de Registro de Preços** e nas quantidades autorizadas conforme Ordem de Compra emitida pela CPTRANS.

21.2. O Fornecedor Registrado também se submeterá a todas as demais obrigações elencadas na Cláusula Oitava do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS

22.1. A CPTRANS se responsabilizará por todas as obrigações elencadas na Cláusula Nova do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do objeto contratado será acompanhada, nos termos da lei, por fiscal do contrato nomeado pela CPTRANS. A fiscalização ocorrerá conforme Cláusula Décima Primeira do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

24 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. A licitante vencedora estará sujeita à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

24.1.1. Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes à CPTRANS.

24.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 17.10, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

24.1.3. Cobrada judicial, por incidência de multa vencidas e não pagas.

24.1.4. Pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser pago pela CONTRATADA, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

24.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentos por descumprimento das condições de habilitação e qualificação requeridas para a contratação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, deixar de cumprir as obrigações contratuais ou incorrer nas hipóteses elencadas no item 14.5 do Edital, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na ata de registro e das demais cominações legais.

24.2. As sanções previstas nos subitens 24.1.2 e 24.1.4 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 24.1.5, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

24.3.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

24.4. O Fornecedor Registrado, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeito à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

24.5. A licitante vencedora reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e cancelar o registro do fornecedor nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

25.2. O Fornecedor Registrado poderá ter seu Registro de Preços cancelado, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/CPTRANS e na Cláusula Décima Terceira do **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. À Diretoria da CPTRANS compete anular este Edital de licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do Edital de licitação induz, conseqüentemente, à da Ata de Registro de Preços.

26.1.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

26.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de Registro de Preços, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

26.1.4. A Diretoria da CPTRANS poderá, a qualquer tempo, suspender o andamento da licitação.

26.2. É facultado à **Comissão Permanente de Licitações** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

26.3. Será **descredenciada, desclassificada ou inabilitada**, conforme o caso, a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14, mesmo que a verificação da irregularidade ocorra em momento posterior à fase de recebimento daquela documentação, como por exemplo, durante a fase de recurso.

26.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Comissão Permanente de Licitações** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento, classificação e habilitação, **desde que já cumpridas às exigências elencadas nos itens 3, 6, 14**.

26.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

26.5. Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão às normas deste Edital.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

26.7. As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.8. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sociedade de economia mista, regida pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016.

26.9. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas no subitem 17.4

26.10. Este Edital de licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 28 do RILC.

26.11. A existência do Checklist é um mero instrumento de auxílio à Comissão Permanente de Licitações, à equipe de apoio e aos licitantes, no que diz respeito à apresentação dos documentos, não substituindo a necessária análise, a compreensão e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital e ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que estes se sobrepõem ao Checklist nos casos de divergência.

26.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS qualquer interessado, por meio do Comissão Permanente de Licitações deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br.

26.13. Nos termos do parágrafo 1º do art. 21 do RILC/CPTRANS, é facultada a comissão de licitação e ao responsável, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

27. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pela CPTRANS, serão observados os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. A CPTRANS exige que os licitantes/contratados ajam dentro dos padrões de integridade, durante todo o procedimento licitatório e na execução dos contratos, sob pena das sanções na legislação vigente.

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- d) Anexo IV** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento (incluir, se for o caso, no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- e) Anexo V** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO);
- f) Anexo VI** – Declarações (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- g) Anexo VII** – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO);
- h) Anexo VIII** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- i) Anexo IX** – Checklist

28 – DO FORO

28.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, de abril de 2024.

DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAÚJO

Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de sinalização viária sob a responsabilidade da CPTRANS em todo o município de Petrópolis e considerando a sazonalidade das citadas demandas de sinalização, dependentes de inúmeros fatores externos, torna-se necessário e mais econômico para o erário a realização do registro de preços para a aquisição de Material de Sinalização Viária Horizontal.

I – OBJETIVO

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para o fornecimento de Material para Confecção de Placas de Sinalização Viária.

II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de Materiais para Confecção de Placas de Sinalização Viária do Município de Petrópolis-RJ.

II.1 – Categoria 01 – Chapas de Alumínio Composto (ACM) Norma ABNT NBR 15446 / 2006, espessura de 3 mm, parte superior com pintura poliéster na cor preta, garantia de 05 anos. 3mm com cantos arredondados para confecção de placas de sinalização viária.

II.2 – Categoria 02 – Vinil não refletivo comum e máscara de transferência em rolos de 1,02m x 20m.

II.3 – Categoria 03 – Películas refletivas para sinalização viária com garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos em rolos de 1,02m x 20m.

II.4 – A CPTRANS, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

II.5 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II.6 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III – ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Máximo Unitário	Valor Máximo total
			.		

1.1	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 80cm	Un	50	R\$ 302,93	R\$ 15.146,50
1.2	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 60cm	Un	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
1.3	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 60cm	Un	300	R\$ 164,67	R\$ 49.401,00
1.4	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 50cm	Un	500	R\$ 147,50	R\$ 73.750,00
1.5	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 60cm x 60cm	Un	100	R\$ 129,93	R\$ 12.993,00
1.6	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA – 60cm diâmetro	Un	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
1.7	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 50cm	Un	400	R\$ 122,50	R\$ 49.000,00
1.8	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 40cm	Un	250	R\$ 104,97	R\$ 26.242,50
1.9	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 50cm x 50cm	Un	500	R\$ 99,67	R\$ 49.835,00
1.10	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA - 50cm diâmetro	Un	800	R\$ 99,67	R\$ 79.736,00
1.11	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR – 50cm x 40cm	Un	400	R\$ 102,67	R\$ 41.068,00
1.12	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 50cm x 50cm	Un	50	R\$ 111,33	R\$ 5.566,50
1.13	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 60cm x 60cm	Un	50	R\$ 145,67	R\$ 7.283,50
1.14	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 48cm x 25cm	Un	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
1.15	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 40cm	Un	200	R\$ 137,90	R\$ 27.580,00
2.1	Vinil comum não refletivo cor Vermelho Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
2.2	Máscara de Transferência Rolo 1,02m x 20m	UN	10	R\$ 988,33	R\$ 9.883,30

2.3	Vinil comum não refletivo cor Preto Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.4	Vinil comum não refletivo cor Amarelo Milano Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.5	Vinil comum não refletivo cor Branco Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.6	Vinil comum não refletivo cor Azul Marinho Escuro Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
3.1	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Azul Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.2	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Branco Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.3	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Amarelo Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.4	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Verde Rolo 1,02m x 20m	UN	8	R\$ 3.757,50	R\$ 30.060,00
3.5	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Marrom Pantone Rolo 1,02m x 20m	UN	5	R\$ 3.757,50	R\$ 18.787,50

IV – DO VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO

Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro descritivo do Capítulo III do presente Termo de Referência.

V – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

V.1 – O licitante vencedor deverá prestar/entregar o serviço/material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTRANS.

V.2 – O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra/Serviço, sem ônus adicionais para a CPTRANS.

V.3 – A aquisição/contratação e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra” ou “Ordem de Serviço”.

V.4 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

V.4.1 – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

V.4.2 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

V.4.3 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

V.5 – O valor mínimo para emissão da Ordem de Compra/Serviço será de R\$ 10.000,0 (dez mil reais).

VI – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

VI.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e os parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência.

VI.2 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio.

VI.3 – Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

VI.4 – Será considerada como mais vantajosa para a CPTRANS a proposta da licitante que ofertar o menor preço.

VII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VII.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços

VII.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VII.3 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

VII.4 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

VII.5 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

VII.6 – Nas hipóteses previstas nos subitens VIII.3 e VIII.4, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

VII.7 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTRANS sob pena de aplicação da sanção.

VII.8 – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTRANS deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.303/2016.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIII.1 – Após homologado do resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões).

VIII.2 – A licitante vencedora será então convocada a comparecer à sede da CPTRANS, sito à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ para a formalização da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

VIII.3 – O prazo de convocação a que trata o item IX.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTRANS.

VIII.4 – Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação, a CPTRANS convocar a licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

VIII.5 – Após homologada, assinada e publicada, a Ata de Registro de Preço passará a ter efeito de compromisso formal de fornecimento.

VIII.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VIII.7 – A existência de preços registrados não obriga a CPTRANS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IX – DA EMISSÃO DO PEDIDO

IX.1 – A CPTRANS, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, somente quando e se achar necessário, por intermédio de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida em processo administrativo de aquisição/contratação, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

IX.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

IX.3 – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

X.1 – A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela qualidade e quantidade do material que utilizar/fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

X.2 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança, qualidade e quantidade dos materiais que fornecer, repassando à CONTRATANTE a garantia do fabricante.

X.3 – Os materiais resultantes das modificações aprovadas pela CONTRATANTE e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

X.4 – Os itens resultantes das modificações aprovadas pela CONTRATANTE, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela CONTRATANTE. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela CONTRATANTE.

XI – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto e aceitação do mesmo, conforme descrito no Capítulo XII deste Termo de Referência.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

XII.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

1 – Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2 – A pedido do próprio fornecedor:

- c) Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência

de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

- d) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

XII.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIII.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

1 – automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

2 – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

Petrópolis, 07 de Março de 2024

BRUNO RICARDO SILVA
GERENTE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

Ata de Registro de Preço

TERMO Nº ____/2024

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias de _____ de 2023 compareceram, de um lado, **a COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente - _____, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e por seu Diretor Administrativo Financeiro - _____ portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, portador da CI nº _____, fone (____) _____, resolvem **Registrar os Preços** para contratação futura e eventual, em face da classificação da proposta apresentada na sessão do **Procedimento Licitatório nº 002/2024**, conforme consta dos autos do **Processo Administrativo nº 166/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 166/2024, Edital de Procedimento Licitatório nº 02/2024**, Modo de Disputa Aberto e seus Anexos.

CLÁUSULA I – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Contratação Futura e Eventual de Pessoa Jurídica especializada para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, **Edital de Procedimento Licitatório nº 02/2024** e **Termo de Referência – ANEXO I**, partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes ao seu atendimento, na sua íntegra.

1.1 – DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Valor Máximo total
1.1	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 80cm	Un	50	R\$ 302,93	R\$ 15.146,50
1.2	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 60cm	Un	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00

1.3	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 60cm	Un	300	R\$ 164,67	R\$ 49.401,00
1.4	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 50cm	Un	500	R\$ 147,50	R\$ 73.750,00
1.5	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 60cm x 60cm	Un	100	R\$ 129,93	R\$ 12.993,00
1.6	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA – 60cm diâmetro	Un	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
1.7	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 50cm	Un	400	R\$ 122,50	R\$ 49.000,00
1.8	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 40cm	Un	250	R\$ 104,97	R\$ 26.242,50
1.9	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 50cm x 50cm	Un	500	R\$ 99,67	R\$ 49.835,00
1.10	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA - 50cm diâmetro	Un	800	R\$ 99,67	R\$ 79.736,00
1.11	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR – 50cm x 40cm	Un	400	R\$ 102,67	R\$ 41.068,00
1.12	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 50cm x 50cm	Un	50	R\$ 111,33	R\$ 5.566,50
1.13	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 60cm x 60cm	Un	50	R\$ 145,67	R\$ 7.283,50
1.14	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 48cm x 25cm	Un	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
1.15	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 40cm	Un	200	R\$ 137,90	R\$ 27.580,00
2.1	Vinil comum não refletivo cor Vermelho Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
2.2	Máscara de Transferência Rolo 1,02m x 20m	UN	10	R\$ 988,33	R\$ 9.883,30
2.3	Vinil comum não refletivo cor Preto Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.4	Vinil comum não refletivo cor Amarelo Milano Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00

2.5	Vinil comum não refletivo cor Branco Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.6	Vinil comum não refletivo cor Azul Marinho Escuro Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
3.1	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Azul Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.2	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Branco Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.3	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Amarelo Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.4	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Verde Rolo 1,02m x 20m	UN	8	R\$ 3.757,50	R\$ 30.060,00
3.5	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Marrom Pantone Rolo 1,02m x 20m	UN	5	R\$ 3.757,50	R\$ 18.787,50

1.2 – A CPTRANS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – Os materiais ofertados deverão atender integralmente às definições, especificações e critérios exigidos para cada item em estrita conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante do presente Termo de Ata de Registro de Preços, como se nele estivesse transcrito.

1.4 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1 – Os preços praticados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada no **Processo nº 166/2024**, parte integrante deste Termo Contratual, de acordo com a respectiva classificação no **Procedimento Licitatório nº 02/2024**.

2.2 – A cada fornecimento, o contrato será remunerado com base no preço ofertado pela CONTRATADA na etapa do certame licitatório, constante da última proposta válida apresentada pelo licitante.

2.3 – Nos pagamentos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Procedimento Licitatório nº 02/2024**, que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

2.4 – No valor contratado já se encontram inclusos todos e quaisquer outros encargos e impostos que serão suportados pela CONTRATADA.

2.5 – Os preços ora registrados não serão reajustados durante a vigência deste Termo, cuja validade é limitada a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.3 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital de **Procedimento Licitatório nº 02/2024**, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 – O Fornecimento do material, conforme orientações e determinações da Gerência responsável, obedecerá às demandas e ao cronograma de trabalho da CPTRANS.

4.3 – O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA estarão vinculados em todos os seus termos.

4.4 – O Fornecedor Registrado deverá fornecer o objeto ele adjudicado conforme programação e solicitações feitas pela CPTRANS.

4.5 – As aquisições, futuras e eventuais, oriundas deste Registro de Preços, do objeto aqui registrado se darão por evento e serão autorizadas pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra”, onde constará o prazo de entrega.

4.5.1. O valor mínimo para emissão da Ordem de Compra será de R\$10.000,00 (dez mil reais);

4.6 – A CPTRANS, respeitada a ordem de classificação no Registro de Preços, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento do objeto quando necessário, acompanhado por relatório de demandas, que justifique a aquisição em Processo Administrativo de Aquisição.

4.7 – A Ordem de Compra, instrumento equivalente ao Termo de Contrato a ser celebrado entre a CPTRANS e o Fornecedor Registrado, expedida em Processo próprio, será emitida com a devida disponibilização de recursos e a autorização do Diretor Presidente.

4.8 – O Fornecedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra, sem ônus adicionais para a CPTRANS.

4.9 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas, inclusive o cancelamento do seu Registro de Preços.

4.9.1 – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no processo de licitação de Registro de Preços.

4.10 – O Fornecedor expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na entrega do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pelo Fornecedor Registrado.

4.11 – É facultativo à Administração, quando o Fornecedor Registrado não cumprir a Ordem de Compra no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação para fazê-la, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço.

4.12 – A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as aquisições do objeto lá registrado, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.13 – O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTRANS.

4.14 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra”.

4.15 - O prazo de garantia dos materiais será de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na

CPTRANS, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.16 - O prazo de validade dos materiais será o do fabricante, iniciado a partir da data de entrega na CPTRANS.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1 – O Fornecedor Registrado responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

5.2 – O Fornecedor expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na entrega do objeto contratado, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

5.3 – Quando o objeto fornecido se apresentar fora das especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, ou dentro das especificações, porém com defeito, o Fornecedor Registrado garantirá o material fornecido, nos moldes da legislação aplicável, corrigindo o defeito, substituindo o objeto que se encontrar em desconformidade com o Edital ou reparando qualquer dano.

5.4 – É facultativo à Administração, quando o Fornecedor Registrado não cumprir a Ordem de Compra no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação para fazê-la, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço.

5.5 – No caso de o objeto fornecido se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá ao Fornecedor Registrado realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6 – O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na CPTRANS, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7 – O prazo mencionado na Cláusula anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e aceitação do mesmo, conforme descrito no Capítulo XII do Termo de Referência – ANEXO I.

6.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto contratado, acompanhada sempre das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

6.2.1 – É obrigatória a apresentação, junto à Nota Fiscal, das certidões elencadas na Cláusula 6.2.

6.2.2 – Será verificada, a cada pagamento, a regularidade do Fornecedor Registrado por meio das certidões negativas.

6.2.3 – No caso de constatada a não regularidade do Fornecedor Registrado nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

6.2.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado e o Fornecedor Registrado sujeita às penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como no Edital e seus Anexos.

6.3 – Dos pagamentos devidos ao Fornecedor serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

6.3.1 – Caberá à CONTRATANTE ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, em observância à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, publicadas no Diário Oficial do Município de Petrópolis respectivamente nos dias 27 de outubro de 2022 e 01 de novembro de 2022, proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no

percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022.

6.3.2 – A Nota Fiscal emitida, deverá ser entregue já com todas as deduções cabíveis.

6.4 – A Nota Fiscal deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com a Ordem de Compra ou outro documento emitido pela CPTRANS.

6.4.1 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou nas certidões que a acompanham serão objeto de correção pelo Fornecedor Registrado e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação das Cláusulas 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, que poderão ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.6.1 – O prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e não indicará direito a alteração de valores ou compensações.

6.7 – O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATANTE, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao do principal e antecedendo-se este prazo, o valor será reduzido na forma de desconto à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente com base na correção monetária, conforme fórmula da Cláusula 6.9.

6.8 – No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se observará o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme fórmula da Cláusula 6.9.

6.9 – O valor do desconto ou dos encargos serão calculados pela seguinte fórmula:

EM/CM = I x N x VP, onde:

EM/CM = Encargos Moratórios devidos ou Correção Monetária;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da Prestação antecipada ou em atraso.

6.10 – Como o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, o Fornecedor Registrado declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o fornecimento do material, até a data do recebimento do pagamento.

6.11 – Os preços ora registrados não serão reajustados durante a vigência deste Termo, cuja validade é limitada a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima do presente Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1 – Fornecer o objeto, nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos e nas quantidades autorizadas conforme orientações e determinações, obedecendo ao cronograma de trabalho da CPTRANS.

8.1.1 – O Fornecedor Registrado se obriga ao fornecimento do objeto deste Edital, que não poderão sofrer modificação em suas características;

8.2 – Responder, na execução do objeto, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais

8.3 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

8.3.1 – Como o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, o Fornecedor Registrado declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o fornecimento do objeto, até a data do recebimento do pagamento.

8.3.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

8.4 – Emitir o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e Relatórios dos Materiais Fornecidos e encaminhá-los, após a conclusão do fornecimento do objeto solicitado.

8.5 – Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

8.5.1 – O Fornecedor Registrado deverá comprovar, em cada fornecimento, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor;

8.5.2 – A CONTRATANTE verificará em cada fornecimento, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas;

8.5.3 – No caso de constatada a não regularidade do Fornecedor Registrado nas certidões negativas, o mesmo será convocado para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

8.5.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido esta Ata poderá ser cancelada e o Fornecedor Registrado sujeito às penalidades estabelecidas neste instrumento;

8.6 – Informar à CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no objeto, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos materiais contratados;

8.6.1 – É obrigação do Fornecedor Registrado levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratado, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia;

8.7 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE;

8.8 – Permitir a fiscalização do contrato por funcionário designado pela CPTRANS;

8.9 – Tomar providências necessárias quantos as falhas apontadas pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal;

8.10 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne ao objeto contratado, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.11 – Reconhecer o direito da CONTRATANTE de fiscalizar a execução do objeto contratado;

8.12 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;

8.13 – Garantir o material solicitado, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos no fornecimento do material/equipamento reconhecidamente ineficaz, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituições quando o objeto fornecido se apresentar fora das especificações técnicas estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, após o recebimento de notificação;

8.14 – Assumir os riscos inerentes à execução do objeto, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários, além de encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto.

8.14.1 – Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no fornecimento do objeto, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem.

8.14.2 – Quaisquer danos causados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo que determinar seu valor, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a CPTRANS se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira NF apresentada subsequente à apuração da ocorrência;

8.15 – Não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

8.16 – É vedado à CONTRATADA vincular este Termo da Ata de Registro de Preços à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

8.16.1 – O Fornecedor Registrado não está autorizado a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS;

8.17 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;

8.18 – Atender as demais obrigações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, ainda que não transcritas neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.2 – Emitir Ordem de Compra, identificando o processo de aquisição, o local e as condições do fornecimento;

9.3 – Fornecer à CONTRATADA informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;

9.4 – Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

9.5 – Emitir os Termos de Aceitação de Etapas e os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva, quando for o caso;

9.6 – Pagar pelo objeto fornecido os valores firmados pela CONTRATADA, no prazo ajustado, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços;

9.7 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

9.8 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

- 9.9 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, conforme Cláusula Décima do presente Termo;
- 9.10 – Intervir no fornecimento do objeto ou extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e nesta Ata.
- 9.11 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;
- 9.12 – Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

10.1 – A entrega do objeto a ser contratado será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC/CPTRANS, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e de seus Anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

10.2 – Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC/CPTRANS, a fiscalização das condições do fornecimento do objeto, em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho, em conformidade com o Termo de Referência, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução.

10.3 – O representante da CPTRANS deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do objeto contratado.

10.4 – O fiscal da Ata de Registro de Preços, empregado público designado pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, deverá exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, devendo para tanto:

10.4.1 – Acompanhar a execução do objeto a ser contratado;

10.4.2 – Atestar a Nota Fiscal quando da conclusão do fornecimento;

10.4.3 – Zelar pela boa qualidade do objeto contratado;

10.4.4 – Manter registro para fins de controle e acompanhamento do que foi contratado, executado e a concluir, bem como do saldo disponível a contratar;

10.4.5 – Dar ciência de tudo à Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

10.4.6 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os fornecimentos durante a execução;

10.4.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA por escrito, na ocorrência de imperfeições, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para sua correção, nos termos deste contrato;

10.4.8 – Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que o Fornecedor Registrado entregar fora das especificações do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos;

10.4.10 – Prestar reclamação por escrito do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização do contrato.

10.5 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CPTRANS para adoção das medidas convenientes.

10.6 – A CPTRANS indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal deste Termo de Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) _____, que fica autorizado(a) a representá-la perante o Fornecedor Registrado na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo, no Edital Procedimento Licitatório nº 002/2024 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram esta Ata.

10.7 – A CPTRANS, por meio de seu fiscal, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução desta Ata pelo Fornecedor Registrado;

10.7.1 – A CONTRATANTE reserva-se no direito de, após o recebimento de relatório entregue pelo seu fiscal designado, proceder a suspensão do objeto, a aplicação de multa ou o cancelamento do Registro do Fornecedor, caso o Fornecedor Registrado desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.8 – A existência e a atuação da fiscalização da CPTRANS não excluem nem reduzem e em nada restringe a responsabilidade do Fornecedor Registrado quanto à integridade e à correção na execução da ata de Registro de Preços a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do objeto, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CPTRANS.

10.9 – Caberá ao Fornecedor Registrado facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios produtos, além dos seus empregados, prepostos e subordinados.

10.10 – O Fornecedor Registrado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

10.11 – O Fornecedor Registrado reconhece o direito da CPTRANS de intervir na entrega do objeto contratado e suspender o fornecimento do produto que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas na Ordem de Compra, nesta Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência que a gerou.

10.12 – A CPTRANS reserva-se o direito de cancelar o registro nos casos previstos na lei e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 – Fica vedada a transferência do objeto desta Ata, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade desta Ata de Registro de Preços.

11.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que:

11.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.2.2. O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem 14.5 do Edital;

11.2.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.2.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

11.2.5. Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

11.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a Fornecedora poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria no atendimento/fornecimento do objeto solicitado.

11.4 – Os contratos celebrados entre o Fornecedor Registrado e Terceiros, a que se referem as Cláusulas 11.2 e 11.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

12.1 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da presente Ata, que é de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

12.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas modificações nas quantidades ou substituições de itens considerados na licitação, a juízo da Administração, desde que motivadamente justificados.

10.3 – Os valores cobrados neste Registro de Preços não poderão ser reajustados durante a sua vigência

12.3.1 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

12.3.2 – Comprovada, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

12.4 – A contratação poderá ser aditada ou suprimida nas seguintes hipóteses:

- a) Complementação do valor registrado, como mencionada na Cláusula 12.3.1;
- b) Acréscimos nos quantitativos previstos no Termo de Referência;
- c) Em decorrência de necessidades de prorrogação do prazo de vigência da Ata;
- d) Supressões como mencionado na Cláusula 12.3.2 deste Termo.

12.5 – Nas hipóteses previstas na Cláusula 12.4, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo Processo Administrativo.

12.6 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não serão superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

12.7 – O Fornecedor Registrado fica obrigado a aceitar as modificações mencionadas nesta Cláusula Segunda que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 – O Fornecedor Registrado estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

13.1.1 – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes à CONTRATANTE.

13.1.2 – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso não justificado para o início da entrega do objeto, conforme Ordem de Compra ou outro documento que estipule a data de entrega, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

13.1.2.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da entrega, sem que o Fornecedor Registrado tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o Registro do Fornecedor será cancelado.

13.1.2.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e o cancelamento do Registro do Fornecedor referidos na Cláusula 13.1.2, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

13.1.2.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.1.3 – Cancelamento do Registro do Fornecedor, na ocorrência das hipóteses elencadas na Cláusula Décima Terceira da presente Ata, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.1.4 – A Declaração de Inidoneidade do Fornecedor Registrado, seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos e o Cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das multas estabelecidas na Cláusula 13.1 e demais sanções previstas na legislação em vigor, nos seguintes casos, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Deixar de entregar documentos por descumprimento das condições de habilitação e qualificação requeridas para a contratação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;

- k) Deixar de cumprir as obrigações, especificações, prazos ou outras cláusulas contratuais, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- l) Descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) Incorrer nas hipóteses elencadas no item 14.5 do Edital;
- n) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- o) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina a Cláusula 11.2 deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- p) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

13.1.4.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Cláusula anterior.

13.1.5 – Cobrada judicial, por incidência de multa vencidas e não pagas.

13.1.6 – Pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser pago pela CONTRATADA, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

13.1.7 – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos listados na Cláusula 11.1.4, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.2 – As sanções previstas nas Cláusulas 13.1.4 e 13.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as da Cláusula 13.1.7.

13.3 – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.4– A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.5. O Fornecedor Registrado reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – Findo o prazo de vigência da presente Ata, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que o Fornecedor Registrado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

14.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, o Fornecedor Registrado se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

14.3 – Ocorrerá a cancelamento do Registro de Preços, **sem ônus para a CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas na Cláusula 14.1.4 deste Termo de Contrato, bem como nos seguintes casos:

- a) Após decorridos 30 (trinta) dias de atraso para a entrega do objeto, conforme estipulado na Ordem de Compra, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem que CONTRATADA tenha entregue o objeto adquirido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita;
- b) O Fornecedor descumprir as obrigações, especificações, prazos ou outras cláusulas contratuais, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) O Fornecedor não comparecer, ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, as solicitações

decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no **Edital de Procedimento Licitatório nº 02/2024**.
- g) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada;
- h) O Fornecedor Registrado não mantiver a proposta;
- i) O Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- j) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- k) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- l) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE ou com justificativa não aceita;
- m) Justificadamente, o objeto licitado não for mais de interesse da CPTRANS;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto contratado;
- o) O Fornecedor Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- p) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no Processo Administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar a CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.
- q) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- r) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA quando MEI;
- s) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou nos demais casos previstos na legislação em vigor.
- t) Por decurso de prazo de vigência;
- u) Quando não restarem fornecedores registrados ou licitantes habilitados;
- v) Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Classificação/Registro.

14.5 – Os casos de cancelamento de registro serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado ao Fornecedor o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.6 – O termo de cancelamento será sempre precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas já pagas, devidas e a vencer.

14.7 – Caso tenha sido aberto Processo Administrativo de cancelamento de registro, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.8 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constantes no Contrato.

14.9 – O Fornecedor Registrado reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS e na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo de Ata de Registro de Preços for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital Procedimento Licitatório Presencial nº 02/2024 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como a proposta vencedora, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito.

Petrópolis, _____ de _____ de 2024.

COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
(Diretor-Presidente / Diretor Administrativo-Financeiro)

FORNECEDOR REGISTRADO
(Representante Legal)

Testemunha
(Preferencialmente Fiscal Designado)

Testemunha
(Preferencialmente Fiscal Designado)

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CARTA DE OFERTA

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos itens abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário	Valor Máximo total
1.1	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 80cm	Un	50	R\$ 302,93	R\$ 15.146,50
1.2	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 100cm x 60cm	Un	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
1.3	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 60cm	Un	300	R\$ 164,67	R\$ 49.401,00
1.4	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 50cm	Un	500	R\$ 147,50	R\$ 73.750,00
1.5	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 60cm x 60cm	Un	100	R\$ 129,93	R\$ 12.993,00
1.6	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA – 60cm diâmetro	Un	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
1.7	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 50cm	Un	400	R\$ 122,50	R\$ 49.000,00
1.8	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 60cm x 40cm	Un	250	R\$ 104,97	R\$ 26.242,50
1.9	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) QUADRADA - 50cm x 50cm	Un	500	R\$ 99,67	R\$ 49.835,00
1.10	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) REDONDA - 50cm diâmetro	Un	800	R\$ 99,67	R\$ 79.736,00
1.11	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR – 50cm x 40cm	Un	400	R\$ 102,67	R\$ 41.068,00

1.12	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 50cm x 50cm	Un	50	R\$ 111,33	R\$ 5.566,50
1.13	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) OITAVADA - 60cm x 60cm	Un	50	R\$ 145,67	R\$ 7.283,50
1.14	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 48cm x 25cm	Un	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
1.15	Chapa de Alumínio Composto (ACM) (ABNT NBR 15446/2006) RETANGULAR - 80cm x 40cm	Un	200	R\$ 137,90	R\$ 27.580,00
2.1	Vinil comum não refletivo cor Vermelho Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
2.2	Máscara de Transferência Rolo 1,02m x 20m	UN	10	R\$ 988,33	R\$ 9.883,30
2.3	Vinil comum não refletivo cor Preto Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.4	Vinil comum não refletivo cor Amarelo Milano Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.5	Vinil comum não refletivo cor Branco Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
2.6	Vinil comum não refletivo cor Azul Marinho Escuro Brilho Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 1.555,00	R\$ 18.660,00
3.1	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Azul Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.2	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Branco Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.3	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Amarelo Rolo 1,02m x 20m	UN	12	R\$ 3.757,50	R\$ 45.090,00
3.4	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Verde Rolo 1,02m x 20m	UN	8	R\$ 3.757,50	R\$ 30.060,00
3.5	Película refletiva garantia de durabilidade externa 5 a 7 anos cor Marrom Pantone Rolo 1,02m x 20m	UN	5	R\$ 3.757,50	R\$ 18.787,50

Prazo de Validade da Proposta: _____ (Não inferior a 60 dias).

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
TEL/FAX/CELULAR: _____
E-mail: _____
C/c: _____
Banco: _____
Agência: _____

Assinatura do Responsável

(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Declaro(amos), (nome da empresa) , (CNPJ) , estabelecida na (rua; nº e cidade) , por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar) , sob as penas de incorrer no artigo 337-f do Código Penal, que a ora declarante está classificada como microempresa – me, empresa de pequeno porte – epp ou microempreendedor individual – mei, perante (receita federal e/ou secretaria da fazenda do estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa – me, empresa de pequeno porte – epp ou microempreendedor individual – mei, nos termos da lei.

Declaro(amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para microempreendedor individual).

Declaro(amos), ainda, estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da receita federal, estadual e municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como me/epp, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da lei federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2022		Janeiro/2023	
Fevereiro/2022		Fevereiro/2023	
Março/2022		Março/2023	
Abril/2022		Abril/2023	
Mai/2022		Mai/2023	
Junho/2022		Junho/2023	
Julho/2022		Julho/2023	
Agosto/2022		Agosto/2023	
Setembro/2022		Setembro/2023	
Outubro/2022		Outubro/2023	
Novembro/2022		Novembro/2023	
Dezembro/2022		Dezembro/2023	
Acumulado/2022		Acumulado/2023	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

_____ - _____
Local (Cidade – UF)

_____ de _____ de 2024.
Data

Sócio-Proprietário

Carimbo com CRC do declarante (Contador)

(Carimbo da Empresa)

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, vem, por intermédio do seu representante
legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
62 do RILC, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade de Procedimento Licitatório nº 002/2024 da Companhia Petropolitana de Trânsito de
Transporte – CPTRANS.

_____ de _____ de 2024.
Local (Cidade – UF) data

Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2024

DECLARAÇÕES

(obrigatório incluir no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **Procedimento Licitatório n° 002/2024**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Procedimento Licitatório, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, inclusive com relação à determinação disposta no Decreto Municipal n° 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis n° 013/2022, que determina à Contratante proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis n° 013/2022) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Estamos cientes de que o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, aceitação do mesmo e emissão da Nota Fiscal, nos termos do subitem XI do Termo de Referência – ANEXO I e que portanto, possuímos recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o objeto, até a data do recebimento do pagamento.
- A empresa aqui representada, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no subitem 14.5 do Edital;
- Temos ciência de que não poderemos ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais n° 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal n° 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto n° 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto n° 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____ de _____ de 2024.
Local (Cidade – UF) _____ data

assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, nomeia e constitui como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **Procedimento Licitatório nº 002/2024**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2024.
Local (Cidade – UF) _____ data

Assinatura

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – N.º 002/2024.

_____ – _____ de _____ de 2024.
Local (Cidade – UF) data

assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a este Comissão Permanente de Licitações, por meio do *email*: cpl@cptrans.com.br.

A não remessa do recibo exige o Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 02/2024

Este Checklist será utilizado pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a análise dos documentos. A documentação que descumprir os requisitos do Edital será considerada **ausente** e aquele item será considerado **não atendido**. Acarretando no automático descredenciamento, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

Conforme item 3.6 do Edital:

Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia.

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

Certidões da INTERNET que exigem autenticação junto ao órgão emissor deverão vir acompanhadas das mesmas.

Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

Item	Descrição	✓	Observações
3	Credenciamento – FORA DOS ENVELOPES		
3.1.1	Cópia da Identidade ou equivalente		Validade
3.3.a)	Cópia do Registro Comercial / Estatuto ou Contrato Social / Ato Constitutivo / Eleição dos Administradores / Decreto de autorização		
3.3.b), 3.5 e 5.3 e Anexo VII	Procuração (caso não seja o representante direto) com poderes para dar lances, assinada pelo administrador qualificado nos documentos do item 3.3.c).1 a 4		
3.3.a).1 e Anexo V	Declaração de atendimento às exigências de habilitação		
6	Proposta – ENVELOPE 1		
4.1, 4.7, 6.3 e 6.6.e) e Anexo IV	Declaração do <u>contador</u> de enquadramento como ME/EPP, se for o caso		
6.4.a), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de que foram levados em conta todos os custos		
6.4.b), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de que possui recursos suficientes para arcar com o contrato por 60 dias		
6.4.c), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de atendimento às especificações e exigências do Edital e de seus Anexos;		
6.4.d), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de Idoneidade		
6.4.e), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de não poder ceder ou transferir a terceiros		
6.4.f), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz)		
6.4.g), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de Ausência de menor de 16 e menor de 18 em trabalhos Noturnos/Perigosos/Insalubres		
6.4.h), 6.6.f) e Anexo VI	Declaração de conhecimento e aceitação do Edital		
6.1, 6.6.a) e 13.1 e Anexo III	Descrição do produto		
6.1, 6.6.b) e 13.1 e Anexo III	Preço unitário e global (numeral e extenso)		
6.1, 6.6.c) e 13.1 e Anexo III	Validade da proposta (não inferior a 60 dias)		
6.1, 6.6.d) e 13.1 e Anexo III	Dados da empresa, bancários, prazos de entrega e pagamento.		
14	Habilitação – ENVELOPE 2		
14.1.1.a)	Cartão CNPJ		
14.1.1.b)	Registro ou Autorização do Conselho Regional ou outros, quando a atividade o exigir		
14.1.1.c)	Inscrição Estadual (ou)		
14.1.1.c)	(ou) Inscrição Municipal		
14.1.1.d)	Alvará de localização		
14.1.2.a)	CND Conjunta Federal e Dívida Ativa da União		Validade
14.1.2.b)	Certificado de Regularidade do FGTS		Validade
14.1.2.c)	CND Tributos Estaduais emitida pela fazenda estadual		Validade
14.1.2.d)	CND Dívida Ativa Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado no caso do RJ)		Validade
14.1.2.e)	Certidão Negativa Municipal TODOS OS TRIBUTOS		Validade
14.1.2.f)	Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal		Validade
14.1.2.g)	Regularidade Trabalhista		Validade
14.1.4	Comprovante de Capacidade Técnica		
14.1.5 – I	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira – Balanço		
14.1.5 – II	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira – Capital Social (ME/EPP)		
14.1.5 – III	CND Falência e Concordata – Ações Cíveis das Varas Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede (TJRJ) (máx 90 dias)		